# LEI Nº. 4.973/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 22/09/2021 A 22/12/2021
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E PROFISSIONAIS DO RAMO GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a, através do Conselho Municipal de Turismo do Município, dispor de recursos próprios para contratação de empresas especializadas em cursos de capacitação a estabelecimentos e profissionais autônomos do setor gastronômico, localizados e com atuação no Município de Dois Irmãos, voltados ao atendimento e gestão do empreendimento do trade turístico da cidade.

Parágrafo único. Os valores definidos no caput ficam limitados a R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

**Art. 2º** A contratação dos cursos de capacitação será provida mediante certame licitatório próprio.

**Art. 3º** As disposições e regras pertinentes à concessão e participação no(s) curso(s) de capacitação serão definidas por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo à responsabilidade pela definição dos critérios e demais diretrizes dos estabelecimentos e profissionais a serem agraciados.

bem como o acompanhamento das atividades até o seu final.

**Art. 4º** As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

10.03.23.695.0150.2106 - Programa de Promoção de Eventos Relacionados ao Turismo

Elemento: 333903948 - Serviço de Seleção e Treinamento

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**CARLOS ALBERTO KASPER**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**